



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 038/2023
DE 14 DE ABRIL DE 2023

Reconhece o Instituto Acolher/SE inscrito no CNPJ sob o nº 17.513.841/0001-43 do Município de Pirambu, como entidade de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, o instituto ACOLHER-SE entidade sem fins lucrativas inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.841/0001-03 situada na Rua José Amaral Lemos, S/N, CEP 49190-000.

Art. 2º - Ficam asseguradas o Instituto ACOLHER-SE todas as prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 14 de Abril de 2023.



GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO

Prefeito Municipal